



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2015

Município de Ivorá - RS

Secretaria Municipal de Saúde

**Tipo de julgamento: menor preço por item (Valor da Hora Técnica)**

**Proc. Adm. Nº 309/2015 (ITEM A ITEM)**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IVORÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 18 de julho de 2016**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Garibaldi, n.º 1098, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto n.º 030/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **contratação de hora técnica para realização de orçamento para posterior conserto de veículos da Secretaria Municipal de Saúde**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º 37, de 5 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93.

**1 - DO OBJETO:**

Registro de preços para contratação de hora técnica para realização de orçamento para posterior conserto de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

	VEICULO	PLACA	CHASSI	COR	ANO/MODELO
1	Renault/Master Ambulância- diesel	ITU 8330	93YADC1H6DJ492607	BRANCA	2012/2013
2	Fiat/Doblo Ambulancia-Gasolina	IQX 5045	9BD223153A2018280	BRANCA	2010/2010
3	Kombi-Gasolina	IOZ 8652	9BWMF07XX9P006563	BRANCA	2008/2009
4	Prisma 1.4 - Gasolina	ITO 5732	9BGRP69X00G393218	BRANCA	2012/2012
5	Focus 2L Flex- Gasolina	ISO 9217	8AFTZZFFCCJ783735	BRANCA	2011/2012
6	Fiat Ducato MC TCA microônibus-Dieesl	IWB 0457	93W245H34E2139418	Branca	2014/2014
7	Fiat Ducato MC TCA microônibus-Dieesl	IUX 1247	93W245H34E2124088	BRANCA	2013/2014
8	Gol 1.0- Gasolina	IMZ 8829	9BWCAO5W36T102347	bBRANCA	2006/2006



**1.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.2** A(s) detentora(s) da Ata de Registro, quando da solicitação, de acordo com a necessidade e mediante pedido pela Secretaria de Saúde deverão prestar os serviços de orçamento de cada veículo no **prazo máximo de 04 (quatro) dias;**

**1.3** A Administração responsabiliza-se em levar os veículos até as Empresa(s) vencedor(a)s da Ata de Registro. Porém, após orçamento pronto a empresa tem a responsabilidade em conduzir o veículo até a oficina da Prefeitura Municipal de Ivorá, sita na Rua Garibaldi, 1098, Bairro Centro, cidade de Ivorá/RS.

**1.4** No orçamento de cada veículo deverão estar discriminados minuciosamente a quantidade, o tipo de peças, o tipo de mão de obra e o valor de mercado correspondente.

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IVORÁ  
EDITAL DE PREGÃO N.º 050/16  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE IVORÁ  
EDITAL DE PREGÃO N.º 050/16**



**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, técnico em contabilidade, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n<sup>os</sup> **01 - PROPOSTA** e **02 - DOCUMENTAÇÃO**.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**O valor máximo a ser pago pela Administração pelos serviços de hora técnica após a fase de lances, é conforme anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

### **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10 (dez segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 5,00.**

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



**d)** se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**e)** apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

**7.1.1** declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

### **7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial no caso de empresa individual;

**b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com:
- a Fazenda Federal;
  - Fazenda Estadual e;
  - Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, ou, certidão negativa de débitos relativos aos tributos defederais e a divida ativa da união, modelo novo;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;

**7.1.4. DA REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho;
- f) As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art.42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos uma das opções abaixo especificadas:
- f.1)** declaração, firmada por contador, técnico contábil e o seu número de registro no CRC, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal, **ou**;
  - f.2)** certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do



Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

Observações:

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento e julgamento das propostas, o mesmo deverá apresentar procuração, no caso do licitante estar representado por procurador, ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa, à presidência da Comissão de Licitações, antes de iniciados os trabalhos;
- As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da Documentação relativa a esta Licitação.

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.



**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 ( trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**9.1** Entregar o orçamento do veículo, conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

**9.1.1** No orçamento de cada veículo deverão estar discriminados minuciosamente a quantidade, o tipo de peças, o tipo de mão de obra e o valor de mercado correspondente.

**9.2** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.3** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**9.4** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**9.5** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;



**9.6** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

**9.7** O contratado responsabiliza-se por eventual dano no transporte do veículo até o município de Ivorá.

## **10 – DA ENTREGA E DOS PRAZOS**

**10.1** O prazo máximo de 04 (quatro) dias para a realização de orçamento de veículos, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços quando da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**10.2** A Entrega dos veículos com respectivo orçamento deverá ser feito na oficina da Prefeitura Municipal de Ivorá, sob recebimento do Secretária Municipal de Saúde ou Mecânico da Prefeitura.

**10.3** O orçamento deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos;

**10.4** Caso seja verificada a não conformidade do orçamento o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1 Do Município:**

**11.1.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**11.1.2** Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

**11.1.3** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**11.1.4** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**11.1.5** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**11.1.6** Levar o veículo até a(s) empresa(s) vencedora(s) da Ata de Registro de Preços para realização de orçamento de peças e mão de obra.

### **12.2 - Da Detentora da Ata:**

**12.2.1** Fornecer o orçamento nas especificações e com a qualidade exigida;



**12.2.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

**12.2.3** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

**12.2.4** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**12.2.5** Fornecer o orçamento, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

### **13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** A empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, depois de decididos os recursos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a homologação do Pregão Presencial nº. 050/2016.

**13.2** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 18.1.2.

**13.3** A Ata de Registro de Preços **terá a validade de 12 (doze) meses** a partir da sua assinatura;

**13.4** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666 de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

**13.5** Em cada aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 085/2015, que a precedeu e integrará a referida Ata, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **14 - DO PAGAMENTO E REVISÃO**

**14.1** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do orçamento do veículo. Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.

**14.2** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**14.3** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

**14.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**14.5** As despesas decorrentes do presente edital correrá à conta das seguinte dotação orçamentária;

07- Secretaria Municipal de Saúde  
02- Fundo Municipal de Saúde  
326- Outros Serviços de Terceiros  
1491- -Manutenção e Conservação de Veículos Automotores  
40- ASPS

## **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão, as licitantes conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**15.1.2** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos medicamentos que foi vencedor no certame;

**15.1.3** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega dos medicamentos, produtos diversos e equipamentos): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos medicamentos que foi vencedor no certame;

**15.1.4** Proceder à entrega do objeto de forma irregular, passível de correção e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**15.1.5** Proceder à entrega do objeto com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,33% sobre o valor dos medicamentos que foi vencedor no certame;

**15.1.6** Proceder à entrega parcial dos medicamentos, produtos diversos e equipamentos: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não entregue;



**15.1.7** Não proceder a entrega dos medicamentos, produtos diversos e equipamentos: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor dos medicamentos que foi vencedor no certame;

**15.1.8** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento dos orçamentos dos veículos: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor dos medicamentos que foi vencedor no certame.

**15.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ivorá, setor de Compras, sito na Avenida Garibaldi nº 1098, ou pelos telefones 55 3267 1100, no horário compreendido entre as 7h30min e 1130min e das 13h30min e 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**16.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**16.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

**16.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**16.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ivorá, 04 de julho de 2016.

VERA BEATRIZ ROSSATO  
Prefeita Municipal

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2016**

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

	Veículo	Placa	Chassi	Cor	Ano/modelo	Quantidade Mínima de Horas	Quantidade Máxima de Horas	Valor da Hora Técnica
1	Renault/Master Ambulância-diesel	ITU 8330	93YADC1H6D J492607	BRANCA	2012/2013	240	400	R\$ 164,00
2	Fiat/Doblo Ambulancia-Gasolina	IQX 5045	9BD223153A2 018280	BRANCA	2010/2010	240	400	R\$ 164,00
3	Kombi-Gasolina	IOZ 8652	9BWMF07XX9 P006563	BRANCA	2008/2009	240	400	R\$ 164,00
4	Prisma 1.4 - Gasolina	ITO 5732	9BGRP69X00 G393218	BRANCA	2012/2012	240	400	R\$ 164,00
5	Focus 2L Flex-Gasolina	ISO 9217	8AFTZZFFCCJ 783735	BRANCA	2011/2012	240	400	R\$ 164,00
6	Fiat Ducato MC TCA microônibus-Diesel	IWB 0457	93W245H34E2 139418	Branca	2014/2014	240	400	R\$ 164,00
7	Fiat Ducato MC TCA microônibus-Diesel	IUX 1247	93W245H34E2 124088	BRANCA	2013/2014	240	400	R\$ 164,00
8	Gol 1.0-Gasolina	IMZ 8829	9BWCAO5W3 6T102347	bBRANCA	2006/2006	240	400	R\$ 164,00



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2016**

### **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**

	Veículo	Placa	Chassi	Cor	Ano/modelo	Quantidade Mínima de Horas	Quantidade Máxima de Horas	Valor da Hora Técnica
1	Renault/Master Ambulância-diesel	ITU 8330	93YADC1H6D J492607	BRANCA	2012/2013	240	400	
2	Fiat/Doblo Ambulancia-Gasolina	IQX 5045	9BD223153A2 018280	BRANCA	2010/2010	240	400	
3	Kombi-Gasolina	IOZ 8652	9BWMF07XX9 P006563	BRANCA	2008/2009	240	400	
4	Prisma 1.4 - Gasolina	ITO 5732	9BGRP69X00 G393218	BRANCA	2012/2012	240	400	
5	Focus 2L Flex-Gasolina	ISO 9217	8AFTZZFFCCJ 783735	BRANCA	2011/2012	240	400	
6	Fiat Ducato MC TCA microônibus-Diesel	IWB 0457	93W245H34E2 139418	Branca	2014/2014	240	400	
7	Fiat Ducato MC TCA microônibus-Diesel	IUX 1247	93W245H34E2 124088	BRANCA	2013/2014	240	400	
8	Gol 1.0-Gasolina	IMZ 8829	9BWCAO5W3 6T102347	BRANCA	2006/2006	240	400	

EMPRESA:

CARIMBO:

ASSINATURA:

DATA:



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2016**

( RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ nº.....,por intermédio de seu representante legal.....Portador da carteira de identidade nº.....,CPF nº.....

Declara que:

- (A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,e
- (B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno , perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor , a partir de quatorze anos , na condição de aprendiz (     ).

.....,de.....de 2016

.....  
**(Representante legal e carimbo)**

(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2016**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE  
CUMPRIMENTO AO  
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Assinatura do Representante legal: